



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 736

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 736

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n. 2.520 de 23 de janeiro de 2.023

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 2º
DA LEI MUNICIPAL NÚMERO
2.363, DE 26 DE NOVEMBRO
DE 2.020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirarema,

“Faço saber que a Câmara Municipal de Ibirarema manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 27, § 7º da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:”

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Municipal número 2.363 de 26 de novembro de 2.020, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“§ 5º - O servidor público municipal, após 06 (seis) meses da concessão da licença, poderá requerer por escrito a interrupção da mesma, ficando obrigada a autoridade competente deferir o requerimento de interrupção de licença e reintegração ao serviço público no prazo de quinze dias.”

Art. 2º - Ficam mantidas as redações do ‘caput’ do artigo 2º e de seus incisos ‘1º’, ‘2º’, ‘3º’ e ‘4º’, todos da Lei Municipal número 1.504 de 02 de junho de 2.008, alterada pela Lei Municipal número 2.363 de 26 de novembro de 2.020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Ibirarema, em 23 de janeiro de 2.023.

Maurício Salles de Castro

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Biênio 2.023/2.024

Legislatura 2.021/2.024

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3ee5-e1e7-bce8-b9f1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirarema (SP), Edição nº 736, ano VII, veiculado em 30 de janeiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOSE BENEDITO CAMACHO (CPF ***601458**) em 30/01/2023 às 08:19:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Instituto Fenacon RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3ee5-e1e7-bce8-b9f1>